



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 606/2001 de, 24 de Setembro de 2001.

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Turismo, na forma que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão deliberativo, de caráter permanente em âmbito Municipal.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I. Coordenar, incentivar e promover o turismo no município de Araripe;
- II. Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, no âmbito municipal, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais atuantes em atividades turísticas;
- III. Orientar a administração municipal no que diz respeito à manutenção, conservação e uso de pontos turísticos do Município;
- IV. Promover juntos as entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo no município;
- V. Deliberar, sempre que fizer necessário, sobre normas, regulamentos, que dizem respeito aos meios e formas para fomentar e manter o turismo como atividade.

CAPÍTULO II
Da estrutura e do funcionamento
SEÇÃO I
Da composição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo, será constituído de 12 (doze) membros e igual número de suplentes, representantes das seguintes entidades: 01) Gabinete do Prefeito; 02) Câmara Municipal; 03) Secretaria Municipal de Educação, 04) Secretaria Municipal de Saúde; 05) Secretaria de Turismo, Trabalho e Ação Social; 06) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; 07) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais; 08) Representantes das Associações dos Distritos de Brejinho, Alagoinha, Riacho Grande, Pajeú e Casa do Cidadão.

Art. 4º - A atividade dos membros do COMTUR reger-se-à pelas disposições seguintes:

- I. O exercício da função de Conselheiro, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II. Os Conselheiros serão excluídos do COMTUR e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
- III. A substituição dos membros do COMTUR, far-se-á mediante indicação por cada entidade, e os representantes governamentais pelo Prefeito Municipal;
- IV. mandato de cada membro do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO II
Do funcionamento

Art. 5º - O COMTUR, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I. Será regido e administrado por uma Diretoria constituída de três membros, com a designação de coordenadores, eleitos dentre seus membros, em votação aberta por maioria de votos, na primeira reunião do Conselho;
- II. As sessões Plenária serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, mediante convocação pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao Funcionamento do COMTUR.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções o COMTUR poderá recorrer a pessoas e entidades e, para propiciar as atuações previstas nos Incisos do Art. 2º desta Lei, fica autorizado a assinar convênios de cooperação técnica com instituições governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º - O COMTUR, elaborará seu Regimento Interno no prazo de: 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Turismo e desenvolver ações de capacitação de seus membros.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 24 de Setembro de 2001.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE